



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO COMPLETO DOS REGISTROS DE ENTRADA DO SENHOR ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES (“CARECA DO INSS”), CPF 279.758.601-82, NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento visa acessar o epicentro administrativo onde as disfunções e os esquemas fraudulentos que motivam esta CPMI são, em tese, gestados, permitidos ou ignorados. Se a atuação de Antônio Carlos Camilo Antunes (“Careca do INSS”) no Congresso Nacional aponta para a busca de blindagem política e legislativa, sua circulação no Ministério da Previdência Social representa a via direta para a infiltração na máquina administrativa e a corrosão da



integridade decisória do Estado. É no âmbito do Ministério que as políticas são formuladas, os dirigentes do INSS são nomeados e as diretrizes de fiscalização e controle são emitidas. Portanto, a presença do principal lobista do setor nas dependências do órgão é um fato de gravidade superlativa, cuja investigação não é uma opção, mas uma obrigação primária e inescusável para esta Comissão.

A análise dos registros de acesso do Sr. Antônio Carlos Antunes ao Ministério da Previdência Social é a diligência mais elementar para se compreender como a influência política, investigada em outras frentes, se materializa em atos administrativos concretos e lesivos ao interesse público. É preciso saber, com nomes, datas e setores, com quais autoridades e servidores o referido lobista se reuniu. Tais encontros precederam nomeações de diretores coniventes com fraudes? Resultaram na flexibilização de normas de controle interno? Serviram para paralisar auditorias ou para garantir a manutenção de contratos danosos ao erário? Essas não são questões retóricas; são as perguntas fundamentais que esta CPMI foi constituída para responder, e as respostas começam, invariavelmente, no controle de acesso do órgão que deveria ser o guardião máximo da Previdência Social.

Diante do exposto, é intolerável que esta Comissão seja privada de informações tão basilares. Qualquer tentativa de impor sigilo ou de procrastinar a entrega deste relatório por parte do Ministério da Previdência Social será considerada um ato flagrante de obstrução à Justiça e uma confissão de que há fatos gravíssimos a serem escondidos. A transparência sobre quem frequenta o Ministério não é um favor, mas um dever legal e moral. A entrega deste documento é um teste decisivo para o compromisso da atual gestão ministerial com a verdade e com o saneamento do sistema previdenciário. Negar acesso a estes dados é tornar-se, na prática, cúmplice dos esquemas que sugaram e continuam a sugar os recursos dos trabalhadores brasileiros, tornando o próprio Ministério, e não apenas seus gestores, alvo direto e prioritário desta investigação parlamentar.



Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO COMPLETO DOS REGISTROS DE ENTRADA DO SENHOR ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES (“CARECA DO INSS”), CPF 279.758.601-82, NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

